



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, nº347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)
Fone: (35)3698-1364 (35) 3698 – 2156 Site: www.alfenas.mg.gov.br –
e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br

FL.	

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Apresentação nas Festividades do Aniversário de 153 anos da Cidade de Alfenas-MG

CONTRATO nº292/2022

Credenciamento nº007/2022
Inexigibilidade nº035/2022
Processo nº320/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alfenas-MG
CNPJ: 18.243.220/0001-01
Endereço: Praça Dr. Fausto Monteiro, n ° 347 - centro - Alfenas - MG

CRENCIADO: Carlos Henrique Lourenço
BANDA: Q. Balança
RG: MG 16.245.227
CPF: 077.058.936-73

OBJETO: Formalização dos contemplados no Edital nº006/2022, Processo nº270/2022, com o intuito de compor a programação musical e cultural das Festividades em Comemoração aos 153 anos da Cidade de Alfenas-MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA- FINALIDADE

Formalizar a contratação de 06 bandas contempladas pelo Edital nº006/2022, divulgado no dia 25 de agosto de 2022, que receberão R\$500,00 (quinhentos reais) por integrante de cada Banda.

CLÁUSULA SEGUNDA-VALOR

Item	Banda/Grupo/Artista	Integrantes	Valor Unitário	Valor Total da Banda/Grupo/Artista
5	Q. Balança (Samba)	Carlos Henrique Lourenço	R\$500,00	R\$3.000,00
		Rafael Eduardo de Oliveira	R\$500,00	
		Roger Barbosa Domingos	R\$500,00	
		Darlan Gleidson Pereira	R\$500,00	
		Pedro Henrique dos Santos	R\$500,00	
		Wesley Martins	R\$500,00	

CLÁUSULA TERCEIRA-PAGAMENTO

O prazo de pagamento de até 21 (Vinte e Um) dias após a apresentação e de acordo com programação da Secretaria M. de Fazenda.



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, nº347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Fone: (35)3698-1364 (35) 3698 – 2156 Site: www.alfenas.mg.gov.br –

e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br

FL.	

CLÁUSULA QUARTA-DO PRAZO

4.1.O prazo de duração deste credenciamento corresponderá ao período do evento festivo, que acontecerá no dia 16 de outubro de 2022.

4.2.A apresentação deverá ocorrer conforme tabela abaixo:

Data	Horário	Banda	Estilo Musical
14/10/2022	20:00-21:00hs	Q. Balança	Samba

CLÁUSULA QUINTA-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Classificação Institucional	Funcional Programática	Elemento da Despesa	N.º da Despesa
01.19.01	013.122.0001.0.032	3.3.90.31.00.00.00.00	659/2022

CLÁUSULA SEXTA-OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO:

- 6.1. Prestar serviços de apresentação artística musical, na forma prevista neste regulamento e na minuta de contrato, atendendo as normas técnicas e éticas aplicáveis ao serviço público, respeitado o Código de Defesa do Consumidor;
- 6.2. Prestar ao município, se necessário, informações para a defesa de interesses individuais e coletivos;
- 6.3. Prestar ao serviço com qualidade, pontualidade, competência e total respeito às normas da boa conduta e postura, contribuindo com o bom e legal prestígio do evento;
- 6.4. Comprovar experiência em apresentação pública, conforme Anexo I e II.
- 6.5. 60 % dos integrantes serem oriundas e residentes no município (sendo comprovada pelo comprovante de residência no nome da pessoa), com fim de valorizar a cultura local;
- 6.6. A Banda de Rock, ou Grupos de Samba e Pagode deverão ser formada por no máximo 06 (Seis) integrantes e no mínimo 03 (Três) integrantes, e composta pelos instrumentos como: bateria, guitarra, baixo/ vocal quando bandas, e com percussões e vocalistas no caso de samba e pagode.
- 6.7. Apresentar em local, horário e data estabelecida neste edital, portanto todos os instrumentos musicais necessários, para perfeita execução do serviço

CLÁUSULA SÉTIMA-OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 7.1. Regulamentar a forma de prestação de serviços de apresentação artística musical e fiscalizar através da Secretaria Municipal de Cultura a execução do evento;
- 7.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- 7.3. Rescindir o credenciamento, nos casos previstos no contrato e na legislação licitatória;
- 7.4. Fornecer a contratada toda estrutura de som, palco e iluminação.
- 7.5. Realizar o pagamento em no máximo 21 dias após apresentação musical.

CLÁUSULA OITAVA-DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente Termo de Credenciamento não poderá ser objeto de cessão ou de transferência.

CLÁUSULA NONA- DA FISCALIZAÇÃO



Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Praça Dr. Fausto Monteiro, nº347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas (MG)

Fone: (35)3698-1364 (35) 3698 – 2156 Site: www.alfenas.mg.gov.br –

e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br

FL.	

7.1. A prestação de serviços ficará sempre sujeita à regulamentação e fiscalização do Município, incumbindo aos que o executam, sua permanente atualização e adequação às necessidades do evento.

7.2. Como os procedimentos para a competência e regulamento da inspeção dos serviços prevalecem às leis pertinentes, em especial o Código de Defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA PUBLICAÇÃO

O contratante providenciará a publicação do resumo do presente Termo de Credenciamento, no Mural da Prefeitura, no prazo previsto no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-DO FORO


Fica eleito o foro de Alfenas para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Termo de Credenciamento em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Termo de Credenciamento que, depois, de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Alfenas, 10 de outubro de 2022.



JOSÉ RONALDO SABÓIA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA



CRENCIADO: Carlos Henrique Lourenço
BANDA: Q. Balança
RG: MG 16.245.227
CPF: 077.058.936-73